



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado **Processo Seletivo Simplificado**, visando à contratação temporária de profissionais da saúde para provisão das vagas necessárias para o bom andamento de suas atividades, garantindo o atendimento qualitativo e proficiente, bem como a eficiência operacional, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia **04/06/2019** até o dia **14/06/2019**, na Secretaria Municipal da Saúde, à Av. Ponta Grossa, 330, Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.00 (oito) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezessete) horas.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

- a) CÓPIA DO CPF;
- b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4, ATUAL;
- i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, poderão ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que apresentado o documento original, sem rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, a inscrição não será validada.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo I e II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 08 (oito) meses, prorrogável mais uma vez, pelo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

que a Administração Municipal, mediante decisão devidamente justificada, entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de dois anos.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

PROCESSO SELETIVO				
Nº Vagas para contratação imediata	Profissional	Vencimento Base	Carga Horária Mensal	Escolaridade
02	Psicólogo	R\$ 4.518,37 – acrescido de 20% de adicional de insalubridade	220 hrs	Formação completa de nível superior em Psicologia e registro no órgão de classe competente
02	Enfermeiro	R\$ 4.518,37 – acrescido de 20% de adicional de insalubridade	220 hrs	Formação completa de nível superior em Enfermagem e registro no órgão de classe competente
07	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.094,75 – acrescido de 20% de adicional de insalubridade	220 hrs	Formação de nível médio completo em Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente
03	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.247,86 - acrescido de R\$ 2,14 para equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – Lei Federal 12.994/2014 e acrescido ainda de 20 % de adicional de insalubridade	220 hrs	Formação em Ensino fundamental completo
01	Cozinheiro Hospitalar	R\$ 998,00 – acrescido de 20 % de adicional de insalubridade	220 hrs	Formação em Ensino fundamental completo
01	Lavador e Passador de Roupas Hospitalar	R\$ 998,00 – acrescido de 20 % de adicional de insalubridade	220 hrs	Formação em Ensino fundamental completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser de 08 horas, ou mediante escala de plantão 12 X 36 horas, em horário diurno ou noturno, ou ainda em outras escalas a serem definidas, na forma da Lei.

3.5 São requisitos básicos exigidos para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

3.5.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.5.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles cuja compatibilidade é permitida pela Constituição Federal;

3.5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.5.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;

3.5.6 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;

3.5.7 Cumprir as determinações deste Edital;

3.5.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo ou ter tido contrato por tempo determinado rescindido por aplicação de penalidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PSICÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Formação completa de nível superior em Psicologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

*Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;

*Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

*Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes;

*Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico;

*Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental;

*Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social;

*Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;

*Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais;

*Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins;

*Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;

*Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;

*Supervisionar o desempenho de estagiário de psicologia;

*Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas;

*Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

*Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;

*Desempenhar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: Formação completa de nível superior em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

*Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;

*Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;

*Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;

*Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

*Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;

*Realizar consultas de enfermagem;

*Determinar prescrição de assistência de enfermagem;

*Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;

*Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;

*Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;

*Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;

*Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;

*Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;

*Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

*Supervisionar estagiários da área da saúde;

*Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;

*Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

*Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

*Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho

*Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

*Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido;

*Acompanhar a evolução do trabalho de parto;

*Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

- *Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- *Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- * integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- *Atuar de acordo com Código de Ética da classe;
- *Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- *Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS: Formação de nível médio completo em Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- *Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- *Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- *Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- *Adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- *Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
- *Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- *Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- *Participar de campanhas de vacinação;
- *Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; *Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- *Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- *Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- *Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- *Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- *Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- *Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

- *Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- *Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- *Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- *Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- *Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- *Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- *Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
- *Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- *Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- *Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção;
- *Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- *Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência;
- *Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF;
- *Promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infectoparasitárias e crônicas;
- *Promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade;
- *interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana;
- *interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
- *Executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe;
- *Realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem; *Atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária; *Registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva;
- *Registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios;
- *Reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias;
- *Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias;
- *Fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias;
- *Vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde;
- *Adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS MÍNIMOS: Formação em Ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- *Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- *Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- *Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- *Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; E estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

COZINHEIRO HOSPITALAR

REQUISITOS MÍNIMOS: Formação em Ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Preparar as refeições conforme cardápio pré-determinado e observando técnicas de cozimento, qualidade higiênico sanitária e mapa de dietas;
- *Preparar e Servir lanches e refeições para serem servidos a pacientes, acompanhantes, funcionários do Hospital Municipal de Guaratuba e do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba e outros, conforme determinação do nutricionista;
- *Preparar e servir mamadeiras, dietas e suplementos alimentares, conforme prescrição do médico/nutricionista;
- *Preparar lanches para eventos da Secretaria de Saúde, conforme determinação do nutricionista;
- *Limpar/Lavar e Higienizar utensílios, equipamentos, móveis e estrutura (paredes, portas, janelas, etc.);
- *Receber a matéria prima conferindo qualidade, data de validade, quantidade solicitada, etc. conforme Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- *Armazenar matéria-prima recebida conforme Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- *Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- *Participar de treinamentos mediante convocação previa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

*Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

REQUISITOS MÍNIMOS: Formação em Ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Reunir e recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital, em horários preestabelecidos;
- *Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas;
- *Observar a execução das tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem);
- *Realizar as fórmulas e métodos adequados de lavagem;
- *Observar o uso de indumentária e outras medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho;
- *Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente;
- *Fazer a desinfecção da área, após cada operação;
- *Manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações estatísticas;
- *Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa;
- *Providenciar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros);
- *Observar a correta execução das atividades do setor, quais sejam: centrifugação, calandragem, secagem, passagem e dobragem;
- *Armazenar toda a roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda da roupa, inclusive do estoque nas prateleiras;
- *Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada;
- *Fazer levantamento periódico, de preferência trimestral, da roupa hospitalar;
- *Auxiliar na previsão da roupa do hospital;
- *Requisitar, ao almoxarifado, as peças necessárias para reposição do estoque;
- *Preparar de véspera, os carros de roupa para a distribuição do período da manhã;
- *Distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido;
- *Manter em repouso, na rouparia, durante 24 horas, no mínimo, a roupa recém-lavada, favorecendo sua durabilidade;
- *Zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação do equipamento, da roupa e do ambiente;
- *Manter-se atualizado;
- *Manter entrosamento com o pessoal do setor e outros serviços;
- *Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital;
- *Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- *Zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor;
- *Comunicar à enfermagem quaisquer eventualidades, como causa do não atendimento às solicitações;
- *Atender às solicitações, em caso de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

*Executar outras atribuições afins.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital.

5.2 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Médico-Admissional, a primeira de caráter classificatório e eliminatório e a outra de caráter eliminatório.

6.1 - **1º Etapa:** A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização para os cargos.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo pretendido (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por quadrimestre de atuação efetiva	5,0 (cinco)
2)Experiência Profissional Prévia	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula	2,0 (dois)

em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	
3) Formação Continuada – na área específica do cargo pretendido (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e n.º de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 3 anos (entre junho de 2016 e maio de 2019: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 horas de curso	3,00 (três)

6.2 - **2ª. Etapa:** Avaliação Médico-Admissional: Os classificados na etapa anterior serão convocados para a Avaliação Médico-Admissional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço.

6.2.1 O exame médico-admissional será de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo/função para o qual realizou o Processo Seletivo.

6.2.2 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.3.4 Quando chamado para a Avaliação Médico-Admissional, o candidato deverá apresentar-se em 03 (três) dias. A não apresentação de qualquer candidato no prazo acima estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.3.5. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia ___/___/2019, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

7.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido Recurso do resultado, devidamente fundamentado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior tempo de experiência na profissão específica do cargo pretendido;
- b) for mais velho (tempo contado em ano, mês e dia).

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
04 a 14/06/2019	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
17/06/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
18/06/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
19/06/2019	Publicação do Julgamento do Recurso à Homologação das Inscrições
26/06/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1ª Etapa
27/06/2019	Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
28/06/2019	Publicação do Resultado Final
1º/07/2019	Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos para Avaliação Médico-Admissional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 08 (oito) meses, prorrogável mais uma vez, pelo tempo que a Administração Municipal, mediante decisão devidamente justificada, entender necessário, desde que não ultrapasse o tempo total de duração de dois anos.

11.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.7 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Saúde e da Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.10 Os contratados ficarão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições deverão ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.11 As contratadas, nos termos deste decreto, que engravidarem durante o prazo de validade do contrato, terão estabilidade provisória durante a gestação e até cinco meses após o parto e farão jus a licença maternidade pelo Regime Geral de Previdência Social, pelo prazo de 120 dias, nos termos da perícia médica ocupacional.

11.12 As contratações serão de excepcional interesse público.

11.13 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições e sujeitar-se-á às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.14 É motivo de rescisão da contratação também, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, assim como a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.15 As infrações disciplinares passíveis de aplicação de pena de rescisão de contrato, atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância aberta por ato interno do próprio Secretário Municipal da Saúde, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias.

11.16 O contrato firmado extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.18 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba,

Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde